



Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina/PR

Produto 1 - Relatório de Mobilização e Planejamento

2022

RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO
Revisão do Plano Diretor de Antonina - PR

CURITIBA
2022

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 4.1 – PERÍMETRO URBANO DE ANTONINA – PR	16
FIGURA 4.2 – ESCALA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)	17
FIGURA 6.1 – ETAPAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR.....	24

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1.1 – EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR.....	8
QUADRO 6.1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS	40

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	8
2 INTRODUÇÃO	10
3 ESTATUTO DA CIDADE.....	12
4 CARACTERIZAÇÃO INICIAL	15
4.1 SOCIOECONOMIA.....	15
4.1.1 Geografia.....	15
4.1.2 População.....	16
4.1.3 Dados socioeconômicos	16
4.1.4 Educação.....	17
4.1.5 Domicílios e saneamento.....	18
4.1.6 Saúde	18
4.1.7 Atividades econômicas	18
4.1.8 Turismo.....	19
4.2 NORMATIVA	19
5 FASE 1 - MOBILIZAÇÃO INICIAL	22
5.1.1 Definição de cronograma definitivo.....	22
5.1.2 Definição e apresentação das metodologias técnica e operacional aos técnicos e demais representantes do município de Antonina	22
5.1.3 1ª Reunião Técnica Preparatória	22
5.1.4 Planejamento e gestão urbana do município	22
6 METODOLOGIAS	24
6.1 FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	26
6.1.1 1ª Audiência Pública (<i>online</i>) do processo de Revisão do Plano Diretor	26
6.1.2 Avaliação das áreas aptas, aptas com restrição, inaptas ao uso e ocupação antrópicos	26
6.1.3 Levantamento do uso e ocupação atual do solo.....	26
6.1.4 Levantamento da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos	27

6.1.5	Avaliação do uso e ocupação do solo atual e as capacidades de atendimento das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos	27
6.1.6	Avaliação da expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.....	28
6.1.7	Avaliação das condições gerais de moradia e fundiárias	28
6.1.8	Avaliação das condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana	28
6.1.9	Definição da capacidade de investimento do município	29
6.1.10	Diagnóstico da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.....	29
6.1.11	Síntese da Análise Temática Integrada	29
6.1.12	Definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal	29
6.1.13	2ª Reunião Técnica: Análise Temática Integrada	30
6.1.14	2ª Audiência Pública (online): Análise Temática Integrada.....	30
6.2	FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL	30
6.2.1	(Re)ordenamento territorial.....	30
6.2.2	Definição das propostas para garantir os direitos à cidade sustentável	31
6.2.3	Definição dos instrumentos urbanísticos	31
6.2.4	3ª Reunião técnica das Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável	31
6.2.5	3ª Audiência Pública (online) das Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável.....	31
6.3	FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA.....	32
6.3.1	Elaboração do Plano de Ação e Investimentos (PAI)	32
6.3.2	Institucionalização do Plano Diretor de Antonina.....	33
6.3.3	4ª Reunião técnica: Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor de Antonina.....	34
6.3.4	Proposição de sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor de Antonina.....	34
6.3.5	Apresentação dos ajustes necessários à estrutura organizacional do município	34
6.3.6	4ª Audiência Pública (online): Apresentação da revisão do Plano Diretor de Antonina.....	35

6.3.7	Consolidação do Plano Diretor de Antonina	35
7	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	36
7.1.1	Audiências públicas	36
7.1.2	Conferência Municipal do Plano Diretor.....	38
8	CRONOGRAMA	39
9	CONCLUSÕES	41
	REFERÊNCIAS	42

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi elaborado pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná (FUPEF), como parte dos produtos integrantes do Contrato celebrado entre a FUPEF e a Prefeitura Municipal de Antonina-PR, assinado no dia 17 de dezembro de 2021. Refere-se à entrega do **Relatório de Mobilização e Planejamento**, conforme o cronograma do Plano de Trabalho, visando reunir e avaliar informações, seguindo as diretrizes propostas na Lei nº 20/2008, que institui o Plano Diretor.

Consta nesse relatório as etapas contidas na **Fase 1 – Mobilização Inicial**, contendo os seguintes subitens:

- 1.1 Cronograma físico;
- 1.2 Metodologia de trabalho;
- 1.3 1ª Reunião técnica preparatória;
- 1.4 Planejamento e gestão urbana do município; e

Além disso, conta adicionalmente com uma caracterização inicial do município e com a definição da equipe técnica constituída para a realização da Revisão do Plano Diretor do município de Antonina.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022



Prof. Dr. Eduardo Ratton
Coordenador Geral do Projeto

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Revisão do Plano Diretor de Antonina será desenvolvida por um corpo técnico multidisciplinar, experiente em estudos de planejamento urbano, envolvendo profissionais de diversas áreas do conhecimento e abrangendo as variadas disciplinas envolvidas na completude das análises previstas. Os profissionais integrantes da equipe técnica estão nominados, com suas respectivas formações e registros profissionais, conforme apresentado no QUADRO 1.1.

QUADRO 1.1 – EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

Nome	Formação Profissional	Atividades/ Função no Projeto
EDUARDO RATTON CREA-PR: 7657-D	Engenharia Civil M. Sc. Geotecnia Dr. Geotecnia	Coordenação Geral
FLÁVIA ALINE WAYDZIK CREA-PR:141030-D	Engenharia Civil Esp. em Eng. Logística e de Operações M.Sc. Eng. de Produção	Coordenação Executiva
ALESSANDRA COSTA GOSCH CREA-PR: 164597-D	Técnica em Construção Civil Engenharia Civil Esp. Análise Ambiental Mestrando em Meio Ambiente Urbano e Industrial	Avaliação da expansão urbana
AMANDA CHRISTINE GALLUCCI SILVA CREA-PR:109275-D	Engenharia Civil M. Sc. Geotecnia	Análise de Uso e Ocupação do Solo
ANA GABRIELA TEXEIRA CAU-PR: A182428-7	Arquitetura e Urbanismo Mestranda em Planejamento Urbano	Planejamento Urbano
CAMILA DUTRA DA PORCIUNCULA CAU-RS: A151246-3	Arquitetura e Urbanismo Mestrando em Planejamento Urbano	Planejamento Urbano
CAROLINA CARONE MARTINS	Direito Pós-graduanda em Direito Constitucional	Legislações e procedimentos administrativos
CRISTHYANO CAVALI DA LUZ CREA-PR: 109275-D	Engenharia Civil M. Sc. Geociências Doutorando em Geotecnia	Plano de Ação e Investimentos
DYEISON CESAR MLENEK CREA-PR: 162790-D	Eng. Cartográfica e Agrimensura Eng. Segurança do Trabalho M. Sc. Eng. Florestal	Cartografia Geral

Nome	Formação Profissional	Atividades/ Função no Projeto
HERMES EDUARDO NICHELE CAU-PR: A193914-9	Arquitetura e Urbanismo Mestrando em Planejamento Urbano	Planejamento e Gestão Urbana do Município
LARISSA MILENA PINTO PARRA CREA-PR: 197078-D	Eng. Cartográfica e de Agrimensura Esp. em Gestão Ambiental Mestranda em Desastres Naturais	Cadastro dos elementos viários e Cartografia geral
LUCAS MONTEIRO DILDEY Oab: 86707-PR CREA-PR: 170418-D	Direito Engenharia Civil Esp. Direito Ambiental Mestrando em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambientais	Legislações e procedimentos administrativos
MARIA PAULA BECK CAU-PR: 279979-0	Arquitetura e Urbanismo Mestrando em Planejamento Urbano	Planejamento Urbano
MAURO LACERDA SANTOS F CREA-PR: 8043-D	Engenharia Civil M. Sc. Eng. Estruturas Dr. Eng. Estruturas	Cidades Sustentáveis
PHILIPPE RATTON CREA-PR: 108813-D	Engenharia Civil M. Sc.; Dr. Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental	Avaliação das condições gerais
ROBERTO GREGÓRIO SILVA JR. CREA-PR: 9320-D	Engenharia Mecânica M. Sc. Administração Dr. Administração	Mobilidade Urbana

2 INTRODUÇÃO

A sustentabilidade, sob a ótica direcionada ao meio urbano, aplica-se ao considerar que “a cidade pode ser entendida como um ecossistema, considerando o conceito em seu sentido amplo, uma unidade ambiental, dentro da qual todos os elementos e processos do ambiente são inter-relacionados e interdependentes, de modo que uma mudança em um deles resultará em alterações em outros componentes” (SILVA; VARGAS, 2010, p.1). Assim, a visão de sustentabilidade em um município urbano, como é destacado no documento Cidades Sustentáveis: subsídios a elaboração da Agenda 21 Brasileira, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente (BEZERRA, 2000), está relacionada com “aperfeiçoar a regulamentação do uso e ocupação do solo urbano e promover o ordenamento do território, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, considerando a promoção da equidade, a eficiência e a qualidade ambiental”.

O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade do território do Município, o planejamento e a gestão do desenvolvimento territorial, conduzidos pelo Poder Público e Privado, da sociedade em geral e dos programas setoriais, sendo garantida a transparência e a participação democrática dos cidadãos e entidades representativas.

No que diz respeito ao Plano Diretor de Antonina, nos termos da Lei nº 20/2008, em seu Art. 3º, são objetivos básicos do Plano Diretor Municipal:

- I. A preservação do meio ambiente, através da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
- II. A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;
- III. A racionalização dos investimentos do Poder Público;
- IV. A implantação do planejamento integrado da gestão municipal;
- V. A garantia da participação da comunidade na gestão territorial;
- VI. A promoção do desenvolvimento sustentável municipal.

Além disso, o Plano Diretor do município de Antonina aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:

- I. a função social da propriedade;
- II. os objetivos e diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e rural do Município;
- III. as políticas públicas de desenvolvimento urbano rural;
- IV. as políticas, programas, leis e ações estratégicas;
- V. o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor;
- VI. o disciplinamento do parcelamento e implantação de loteamentos, assim como do uso e da ocupação do solo urbano;
- VII. a delimitação do perímetro urbano;
- VIII. a definição do zoneamento urbanístico;
- IX. a estruturação de instrumentos de planejamento;
- X. o estabelecimento de fundos de investimentos dos recursos do potencial construtivo;
- XI. a proposição de diretrizes de drenagem e coleta e destinação final de resíduos sólidos;
- XII. a estruturação do plano plurianual e diretrizes orçamentárias;
- XIII. a indicação de políticas, programas e projetos setoriais ou de bairros;
- XIV. a formulação do código de edificações e posturas;
- XV. a formulação do código de meio ambiente;
- XVI. o estabelecimento de programas de desenvolvimento econômico e social.
- XVII. a proposição de gestão democrática da cidade.

Diante desse contexto, o Plano Diretor do município de Antonina tem como objetivo o levantamento e análise de dado, buscando conhecer em profundidade os principais aspectos relacionados, de forma a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, reduzir as desigualdades sociais, promover a gestão democrática e a preservação e recuperação do ambiente natural e construído.

Portanto, este **Relatório de Mobilização e Planejamento** tem como objetivo apresentar as metodologias a serem aplicadas durante a elaboração da revisão do Plano Diretor do município de Antonina-PR, bem como o cronograma das atividades previstas e a equipe responsável pelos estudos. Além disso, conta com uma caracterização inicial do município, auxiliando no diagnóstico a partir de dados secundários, a fim de entender a situação pré-existente. Tudo isso fornece embasamento para que posteriormente sejam elaboradas propostas que cumpram com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Lei do Plano Diretor.

3 ESTATUTO DA CIDADE

O Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) é a legislação federal que detalha aspectos da Constituição Federal de 1988 voltados para diretrizes da política urbana e do direito à cidade. As lutas sociais em prol da solução social e espacial das questões urbanas despontaram no Brasil com maior intensidade nos anos 1970. Na Assembleia Constituinte de 1988, foi marcante a presença da discussão urbana, com a Emenda Popular da Reforma Urbana, discursada por Ermínia Maricato (BASSUL, 2005). As alas mais progressistas ansiavam pela fixação de elementos-chave para garantir o pleno direito à cidade, o que gerou discussões com o lado mais conservador. O resultado foi o capítulo da Política Urbana da Constituição de 1988, que delega o cumprimento da função social da propriedade ao plano diretor, por meio do Poder Público Municipal, no Art. 182. Portanto, o plano diretor surge quase como um consenso nessa discussão, não sendo desejo explícito inicial de ambos os lados. Já o Art. 183 especifica as situações de usucapião, de maneira mais aprofundada. Assim, a CF manteve muitas peculiaridades da questão urbana em aberto, o que passou a ser discutido posteriormente, com a elaboração do Estatuto da Cidade.

Conforme COSTA (2008), a ideia de Plano Diretor surgiu num emaranhado de interpretações sobre o planejamento urbano, uma vez que durante os anos militares, a atividade ativera-se numa abordagem setorial, autoritária e centralizada. Um elemento burocrático que estava associado a essa imagem, com viés racionalista e tecnicista, agora passava para uma fase de inserção de processos participativos e para um momento de maior autonomia financeira e política dos municípios.

O Estatuto da Cidade foi aprovado e se tornou lei em 2001 (BRASIL, 2001), depois de tramitação entre Câmara e Senado ao longo da década de 1990. Nesse tempo, algumas prefeituras propuseram em seus planos diretores (PDs) alguns instrumentos da discussão do estatuto, sem uma sistematização e princípios estabelecidos (CARDOSO, 2003).

O conteúdo do Estatuto da Cidade foca nas questões dos instrumentos dispostos, nas deliberações sobre o plano diretor e no estabelecimento da gestão democrática da cidade, além das suas diretrizes gerais. Sua missão primordial é regular “o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental” (Art. 1º). O uso da propriedade deve servir à função social, definida como “atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de

vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas” (Art. 39). A função social, portanto, engloba, conforme o Art. 2º: o direito à moradia à infraestrutura e ao transporte; a gestão democrática e a participação popular; controle do uso do solo, evitando inadequações; integração entre as atividades urbanas e rurais; garantia da preservação ambiental para gerações futuras; proteção de patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; distribuição de benefícios de ônus do processo de urbanização; e regularização fundiária.

A fim de atingir essas diretrizes e evitar a subutilização da propriedade urbana, os instrumentos são listados e especificados nos artigos do capítulo Instrumentos. As definições e aplicações básicas de cada um são dispostas a seguir:

- Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (Art. 5º e 6º): é o instrumento que garante que a função social seja cumprida;
- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo (Art. 7º): complementa o instrumento anterior, dispondo sobre o aumento consecutivo do imposto sobre imóvel subutilizado;
- Desapropriação (Art. 8º): trata das disposições para desapropriação, pelo eventual descumprimento do instrumento anterior;
- Usucapião especial de imóvel urbano (Art. 9º, 10, 111, 12, 13 e 14): traz o texto do Art. 183 da CF, detalhando algumas especificações e incluindo os núcleos urbanos informais;
- Direito de superfície (Art. 21, 22, 23 e 24): é o direito de o proprietário ceder a outrem a utilização do seu terreno;
- Direito de preempção (Art. 25, 26 e 27): é a preferência do Poder Público Municipal na aquisição de propriedades urbanas, em ocasião de regularização, expansão urbana, implantação de equipamentos públicos e questões de proteção;
- Outorga onerosa e transferência do direito de construir (Art. 28, 29, 30, 31 e 35): é o chamado “solo criado”, que permite a aquisição de potencial construtivo extra, mediante determinação e contrapartidas;
- Operações Urbanas Consorciadas (OUC) (Art. 32, 33 e 34): são parcerias entre o Poder Público e proprietários e investidores de modo a alcançar transformações urbanísticas estruturais em locais pré-determinados;

- Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) (Art. 36, 37 e 38): define que empreendimentos pré-determinados desenvolvam um estudo para avaliar efeitos positivos e negativos nas proximidades, não excluindo a obrigação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Já o capítulo Plano Diretor, que se estende do Artigo 39 ao 42B, estabelece que o PD é o “instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, parte integrando do processo de planejamento municipal, a ser incorporado em leis orçamentárias. O PD deve abarcar todo o território do município e ser revisto a cada dez anos, pelo menos (PARANÁ, 1998).

Nos conteúdos mínimos exigidos para o Plano Diretor, o Art. 42 indica: a delimitação das áreas urbanas; a determinação de áreas para direito de preempção, outorga onerosa, OUC e transferência do direito de construir; e sistemas de acompanhamento e controle do plano. Nas disposições sobre a gestão democrática da cidade, os instrumentos definidos incluem debates e audiências públicas e conferências, entre outros, que estão presentes no processo de criação e revisão do Plano Diretor.

Portanto, o plano diretor figura como um instrumento de ordenamento e organização do espaço urbano, a fim de que a propriedade cumpra sua função social, observadas as diretrizes de sustentabilidade, justiça social, bem coletivo, sustentabilidade e gestão democrática.

4 CARACTERIZAÇÃO INICIAL

A caracterização do município é objeto da Fase 2 – Análise Temática Integrada, do Plano Diretor de Antonina-PR. Porém, serão apresentadas informações introdutórias de caracterização socioeconômica e normativa para uma contextualização preliminar.

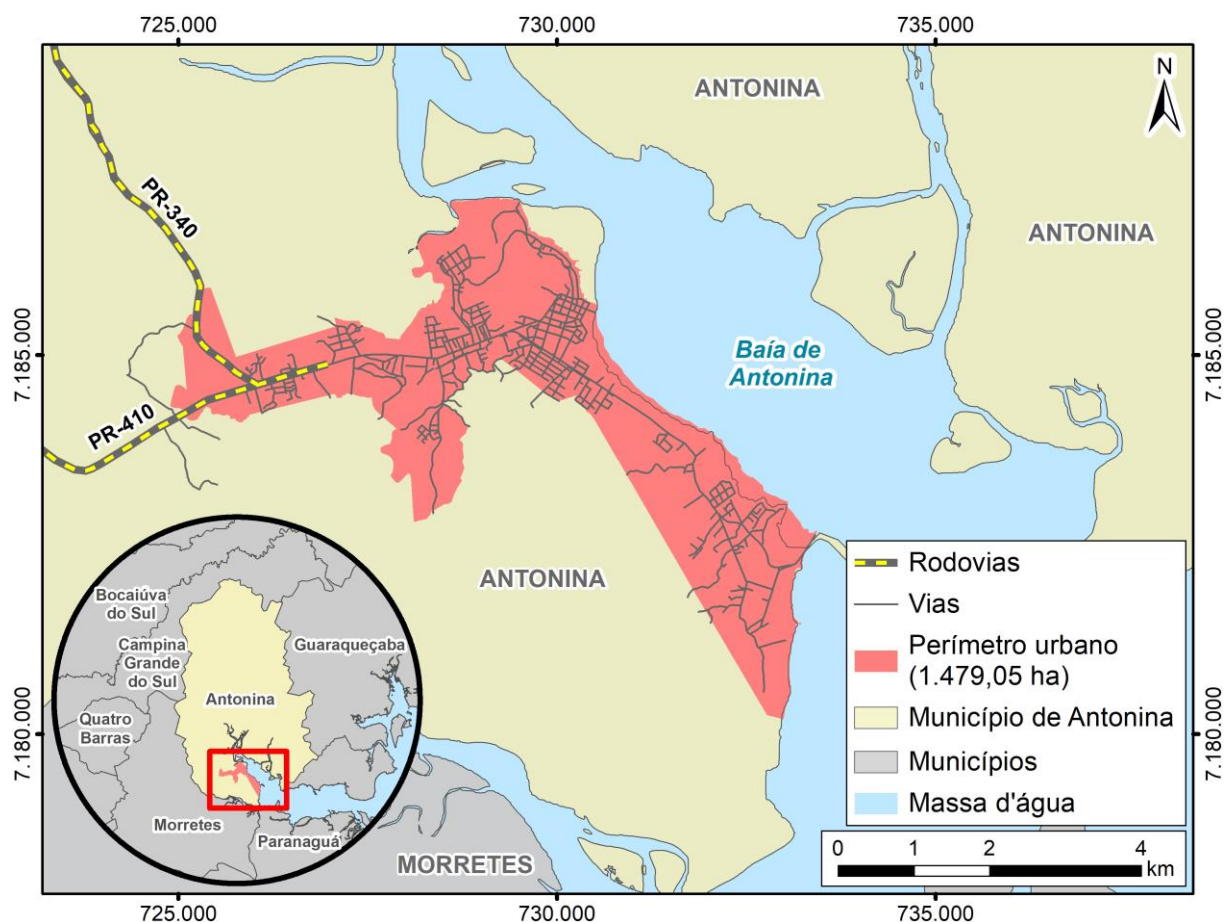
4.1 SOCIOECONOMIA

As variáveis socioeconômicas, segundo o WRI BRASIL (2017), são compostas por informações secundárias do município que, de modo geral, reúnem estatísticas, séries históricas e outros levantamentos disponíveis em publicações, relatórios e arquivos virtuais de instituições como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre outros.

4.1.1 Geografia

Antonina é um município litorâneo localizado no Estado do Paraná. Possui área territorial de 882,317 km², com área de perímetro urbano de 15,12 km². Está localizado na latitude 25 ° 25 ' 49 " S e na longitude 48 ° 42 ' 46 " W, aos 10 m de altitude (IBGE, 2021). De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2019), fica a 80 km de Curitiba, capital do Estado. Em relação à climatologia o município tem médias de 24°C no verão e 18°C no inverno. (CLIMATEMPO, 2021) Antonina é limitada ao norte por Campina Grande do Sul, ao leste por Guaraqueçaba e Paranaguá, ao sul pela Baía de Antonina e ao oeste por Morretes. (IPARDES, 2019).

FIGURA 4.1 – PERÍMETRO URBANO DE ANTONINA – PR



Fonte: FUPEF (2022).

4.1.2 População

A população estimada pelo IBGE para 2021 era de 18.919 pessoas, sendo 16.063 habitantes urbanos em 2010 e 2.828 habitantes rurais, ou seja, a taxa de urbanização do município era de 85,03% neste mesmo ano. Segundo o IPARDES, em 2021 a densidade demográfica do município é de 21,31 hab/km². (IBGE, 2021).

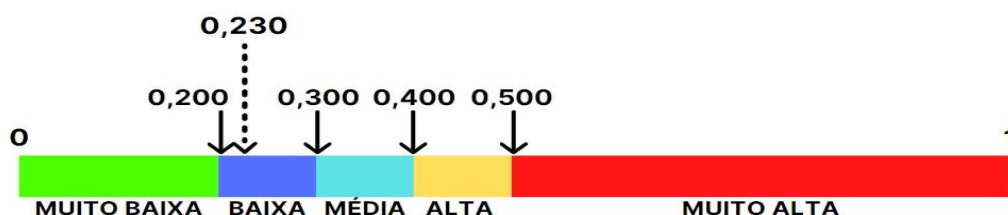
4.1.3 Dados socioeconômicos

Para realizar o panorama socioeconômico de um município, o uso de índices é um recurso frequente. Nesse sentido, o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) desenvolvido pelo IPEA é um dos mais atuais e completos. O índice IVS resulta da seleção de 16 indicadores, organizados em três dimensões: I - Infraestrutura Urbana do

território (seja ele um município, uma região, um estado ou uma Unidade de Desenvolvimento Humano); II - o Capital Humano dos domicílios deste território; e III - Renda e Trabalho (IPEA, 2019).

O IVS geral de Antonina é de 0,358, valor considerado médio, ou seja, um pouco vulnerável. Observa-se a leitura das faixas de vulnerabilidade apresentada na FIGURA 4.2.

FIGURA 4.2 – ESCALA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)



Fonte: Adaptado de IPEA (2019).

Conforme dados do Censo de 2010, o Índice de Gini de Antonina é de 0,5676, demonstrando uma grande desigualdade social. Seu IDHM é de 0,687 e o PIB per capita é de R\$ 29.796,00, deixando o município em 183º colocação em comparação aos outros 398 municípios paranaenses (IBGE, 2021).

O salário médio é de 2 salários mínimos entre os trabalhadores formais no município de Antonina, ficando em 228º lugar no Paraná, com 16,9% da população ocupada (IBGE, 2019).

4.1.4 Educação

A taxa de escolarização, segundo o Censo de 2010, entre crianças entre 6 e 14 anos de idade é favorável, sendo de 97,6%. Em relação às matrículas, os dados de 2020 apresentam 2.551 crianças matriculadas no ensino fundamental e 640 no ensino médio. Assim, em relação à infraestrutura, Antonina possui 18 escolas de ensino fundamental que são compostas por 164 docentes. Já o ensino médio possui 6 colégios e 77 docentes. Considerando o ensino superior, o município possui filiais de 3 faculdades particulares (IBGE, 2021).

4.1.5 Domicílios e saneamento

Segundo dados de 2019 do IPARDES, o número de domicílios permanentes habitados durante todo o ano, são 5.805 em Antonina; destes, 5.725 são abastecidos com água, 5.761 possuem coleta adequada de esgoto, 5.410 têm coleta de lixo e 5.685 recebem fornecimento de energia elétrica.

No geral, 73,7% dos municípios de Antonina possuem esgotamento sanitário adequado (IBGE, 2010), 6.731 unidades são atendidas por abastecimento de água e 8.573 unidades possuem rede elétrica. (IPARDES, 2019)

4.1.6 Saúde

Antonina possui 21 estabelecimentos destinados à saúde e 31 leitos hospitalares (IPARDES, 2021). Segundo dados de 2010 do IBGE, o município apresenta uma taxa de fecundidade (filhos/mulher) de 2,51, havendo uma taxa bruta de natalidade de 11,03 a cada mil habitantes (IBGE, 2020), e a taxa de mortalidade infantil (a cada mil nascidos vivos) da cidade é de 9,24 óbitos (IBGE, 2020). Existem 7 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 1 Hospital público na cidade.

4.1.7 Atividades econômicas

Dentro das diversas atividades econômicas exercidas em Antonina – agricultura, pecuária, pesca, construção, comércio, transporte, alojamento, atividades científicas, administrativas, educação, saúde, entre outras – são no total 3.209 pessoas ocupadas. A atividade que mais ocupa pessoas é a agricultura, agropecuária e pesca (1.169 pessoas), seguida pelo comércio de reparação de veículos (1.030) e de transporte, armazenagem e correio (772). O setor econômico com número mais reduzido é o de atividades imobiliárias, com somente 17 pessoas. Também é importante pontuar as atividades rurais do município: são 17.333 hectares de estabelecimentos agropecuários, sendo 413 hectares de cultura de banana e 1.962 hectares de cultura de palmito. (IBGE, 2021).

Apesar da variedade de ocupações e atividades econômicas ocorridas no município de Antonina, totalizando 3.209 pessoas ocupadas. Algumas atividades merecem destaque, como a agricultura, pecuária e pesca, que engloba a maior parte dos ocupados (1.169 pessoas), seguida pelo comércio de reparaç o de veículos que ocupa

1.030 pessoas e o de transporte, armazenagem e correio que inclui 772 pessoas. O setor que menos ocupa pessoas é o imobiliário com 17 pessoas.

O município possui 17.333 hectares de estabelecimentos agropecuários. Destes 1.962 são destinados a cultura de palmito e 413 à cultura de banana.

4.1.8 Turismo

Como já citado anteriormente, Antonina é uma cidade litorânea que tem seu clima predominantemente quente e ensolarado, além de uma origem bastante histórica com diversos patrimônios históricos e paisagísticos. Além da calmaria da Baía de Antonina, o município é emoldurado pelas escarpas e morros da Serra do Mar, e também marca o início da Estrada da Serra da Graciosa. Os locais mais visitados são: a praia de Ponta da Pita, o Vale do Gigante, o Trapiche, o Thetro Municipal, a Estação Ferroviária, a Pharmacia Internacional, a Igreja de Bom Jesus de Saivá, o Mercado Municipal, o Mirante do Valente, a Igreja de Nossa Senhora do Pilar, a Igreja de São Benedito e a Fonte do Carioca.

O Vale do Gigante propicia uma verdadeira aventura em meio a Mata Atlântica, com esportes como rafting, restaurantes típicos, artesanato, observação da flora e da fauna e atividades culturais, dentro da maior reserva de mata atlântica preservada.

Além dos pontos turísticos, Antonina conta com duas festividades religiosas. A festa de Nossa Senhora do Pilar no início de agosto e a Festa do Bom Jesus de Saíva no final de julho. O Carnaval tem mais de 80 anos de tradição e conta com desfiles de escolas de samba. Nos meses mais frios, Antonina conta com o Festival de Inverno, onde ocorre espetáculos, oficinas e exposições durante 6 dias, tudo isso visando valorizar a diversidade da cultura local.

4.2 NORMATIVA

A inclusão dos instrumentos normativos que orientam o município neste relatório tem por objetivo trazer a conhecimento as leis que podem influenciar o desenvolvimento das fases seguintes ao diagnóstico. Existe a necessidade de sincronizar o plano que será desenvolvido à legislação existente e vigente, logo, o conhecimento dos instrumentos

normativos relativos ao Plano Diretor se faz necessário, sejam de esfera federal, estadual ou municipal.

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo termo de referência do Paraná Cidade para a revisão do Plano Diretor Municipal, os trabalhos devem seguir e atender ao preconizado no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):

- Garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e
- Garantia da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Além do Estatuto da Cidade, os trabalhos de revisão do Plano Diretor deverão seguir e atender a fundamentação constitucional e legal, no âmbito federal e estadual, dentre outros:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- A Lei Estadual nº 15.229/2006 institui a Política de Desenvolvimento do Estado do Paraná - PDE, o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES PARANÁ, seis Conselhos Regionais das Cidades e um Grupo Tarefa - GT Interinstitucional, junto à SEDU;
- Lei Estadual nº 15.616/2007 - Dispõe que os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem ser projetados conforme especifica e adota outras providências; Lei Estadual nº 15.630/2007 – Autoriza a utilização de construções sustentáveis em edificações públicas, através da utilização da água da chuva, da energia solar, de materiais recicláveis e da manutenção da máxima permeabilidade possível do solo;
- Lei Complementar (Estadual) nº 119/ 2007, institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social – SEHIS e cria o Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social – FEHRIS;
- Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES;

- Resolução nº 13, de 16/06/2004 - Diretrizes e recomendações para a criação de Conselhos das Cidades ou equivalentes;
- Resolução nº 25, de 18/03/2005 - Orientações e recomendações quanto a participação democrática no Plano Diretor;
- Resolução nº 34, de 01/07/2005 - Orientações e recomendações quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor;
- Resolução Recomendada nº 83, de 08/12/2009 - Recomendar ao Ministério das Cidades que emita orientações com relação à revisão ou alteração de Planos Diretores.
- Resolução Recomendada nº 148, de 07/06/2013 - Recomenda a adoção do Coeficiente de Aproveitamento Básico como princípio balizador da política fundiária urbana municipal, a ser utilizado por todos os municípios.

O Plano Diretor é o instrumento básico de definição e de desenvolvimento urbano de Antonina e dispõe sobre as políticas urbanas, sendo integrado pelas seguintes leis:

- Lei Municipal 20/2008 - Institui Plano Diretor;
- Lei Municipal 21/2008 - Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei Municipal 22/2008- Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;
- Lei Municipal 23/2008 - Define Perímetro Urbano;
- Lei Municipal 24/2008- Sistema Viário;
- Lei Municipal 25/2008 - Código de Obras;
- Lei Municipal 26/2008 - Código de Posturas;
- Lei Municipal 27/2008 – Operações Urbanas Consorciadas;
- Lei Municipal 28/2008 - Transferência do Direito de Construir;
- Lei Municipal 29/2008 - Uso Compulsório;
- Lei Municipal 30/2008 - Direito de Preempção;
- Lei Municipal 31/2008 - Estudo de Impacto de Vizinhança.

5 FASE 1 - MOBILIZAÇÃO INICIAL

A mobilização inicial é a presente etapa formalizada pela entrega do presente relatório e a apresentação das metodologias e cronogramas aqui propostos.

5.1.1 Definição de cronograma definitivo

Para definição do cronograma definitivo, o cronograma contido no presente relatório será entregue e apresentado à equipe técnica da prefeitura, a fim de verificar e realizar eventuais ajustes necessários.

5.1.2 Definição e apresentação das metodologias técnica e operacional aos técnicos e demais representantes do município de Antonina

Semelhante à deliberação do cronograma definitivo, a definição das metodologias técnica e operacional será realizada após a apresentação aos técnicos do município e revisão de eventuais ajustes.

5.1.3 1ª Reunião Técnica Preparatória

A primeira Reunião Técnica Preparatória tem por objetivo principal, definir uma equipe de coordenação do Plano Diretor, atribuindo as competências de acompanhamento e elaboração integrada por parte do município.

5.1.4 Planejamento e gestão urbana do município

O planejamento e gestão urbana do município estão diretamente ligados à capacidade institucional da administração municipal, para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana.

Para tanto, no andamento da Revisão do Plano Diretor, serão considerados os seguintes aspectos:

- a. objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor vigente;
- b. implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI);

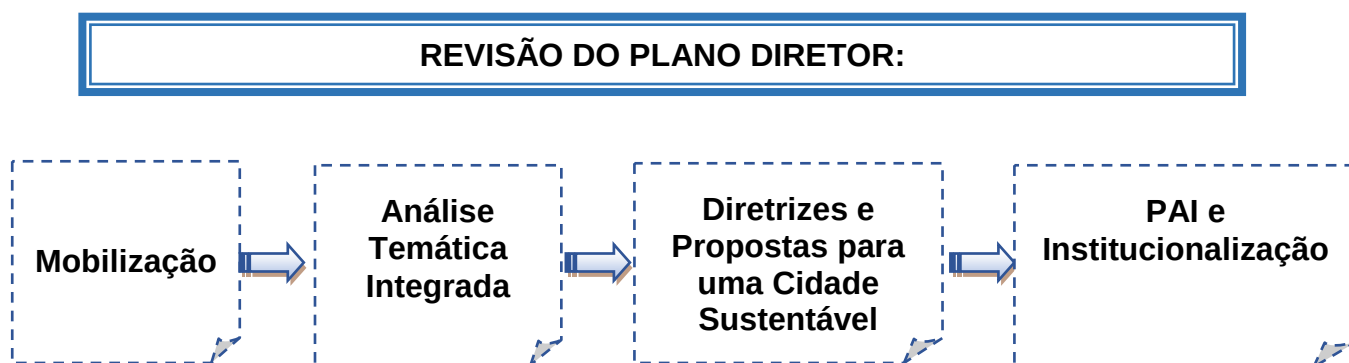
- c. regulamentação da legislação urbanística vigente;
- d. implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- e. atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo, para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
- f. provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii. sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor vigente;
- e,
- g. desempenho do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

6 METODOLOGIAS

Os Planos Diretores são instrumentos que conduzem de maneira pré-concebida e sistematizada a expansão urbana, de maneira a atender aos objetivos e princípios gerais do Estatuto da Cidade e das outras legislações pertinentes, já comentadas anteriormente. Para tanto, considera-se a avaliação do uso e ocupação atual do solo, as tendências de crescimento e expansão, as problemáticas habitacionais e de adensamento, as necessidades de atualização legislativa, entre outros aspectos. Assim, o objetivo é propor um reordenamento territorial, atualizando questões do antigo Plano Diretor e trazendo os instrumentos do Estatuto da Cidade para a atuação na prática no município. Ao longo desse processo, garante-se também a participação popular em todas as etapas, no âmbito preconizado pelo Estatuto da Cidade rumo à gestão democrática da cidade.

Dessa maneira, a elaboração da Revisão do Plano Diretor de Antonina – PR conta com quatro etapas principais: **Mobilização**; **Análise Temática Integrada**; **Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável**; e **Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor** (FIGURA 6.1).

FIGURA 6.1 – ETAPAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR



Fonte: FUPEF (2022).

Para cumprir com essas etapas, algumas diretrizes básicas são listadas pelo Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores (BRASIL, 2020). Para a etapa de Análise Temática Integrada, colocam-se como diretrizes:

- **Leitura do território:** trata-se de identificar áreas com vocações e desafios em comum, quase como uma proposta inicial de um macrozoneamento;

- Identificação das problemáticas: as questões envolvidas no PD são abrangentes, incluindo expansão urbana, habitação, uso e ocupação do solo, saneamento, transporte e mobilidade, turismo, gestão democrática, patrimônio cultural e ambiental, entre outros;
- Síntese de consolidação da leitura do território: é a formulação de um diagnóstico e prognóstico da questão urbana do município, com identificação das deficiências e potencialidades existentes.

Para a etapa de Diretrizes e Propostas, são aconselhados os seguintes procedimentos:

- Estratégias: as potencialidades e deficiências permitem determinar soluções e possibilidades estratégicas para elencar o desenvolvimento urbano que conduza plenamente essas questões, com foco na cidade que se deseja construir;
- Definição dos instrumentos: as estratégias são organizadas dentro dos instrumentos que servirão de operadores para as mudanças desejadas na cidade;
- Quadro-sumário e conteúdo mínimo: trata-se de um quadro-resumo das estratégias e instrumentos a serem propostos, possibilitando uma interpretação conjunta com a leitura do território anterior.

E, por fim, na etapa de Plano de Ação e Investimentos, são elencados os procedimentos:

- Leituras cruzadas: é o momento de compatibilização das propostas com todas as problemáticas identificadas, o que possibilita a correção e o ajuste de elementos deixados para trás ou equivocados;
- Detalhamento dos instrumentos: avalia-se a capacidade de implementação e gestão dos instrumentos, de modo a embasar a prática viável desses instrumentos contextualizados na realidade municipal
- Elaboração de quadro-sumário: é a elaboração de um quadro que realize uma síntese dos conteúdos propostos e tratados no PD, o que inclui os princípios e diretrizes, os instrumentos, os sistemas de gestão democrática e os elementos de reorganização do território.

A seguir, são apresentadas as metodologias para a elaboração da revisão do Plano Diretor de Antonina, referentes as fases posteriores ao Planejamento e Mobilização.

6.1 FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

A Análise Temática Integrada constitui um processo de caracterização e discussão dos principais problemas, conflitos e potencialidades do município. Esta análise deverá ser realizada do ponto de vista de diversos segmentos sociais, buscando abranger todo o território do município.

A seguir, são elencados os itens pertinentes a essa etapa, conforme tópicos dispostos no Plano de Trabalho.

6.1.1 1ª Audiência Pública (*online*) do processo de Revisão do Plano Diretor

A principal função da 1ª Audiência Pública é informar e mobilizar a população para a participação no desenvolvimento do Plano Diretor. Essa Audiência Pública tem como objetivo apresentar a equipe, as metodologias para desenvolvimento dos estudos e o cronograma.

6.1.2 Avaliação das áreas aptas, aptas com restrição, inaptas ao uso e ocupação antrópicos

Este item consiste no Mapeamento e análise das áreas do território municipal, visando à identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

6.1.3 Levantamento do uso e ocupação atual do solo

Tem como objetivo o mapeamento e análise do uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

Identificar a mancha urbana em marcos temporais determinados (po exemplo: a cada 5 anos ou a cada 10 anos). Para compreender essas alterações, deve-se identificar as seguintes informações em cada período:

- Aprovação e ocupação de novos loteamentos e projetos também podem contribuir para compreender os componentes da expansão urbana;
- Diminuição das áreas ambientais e das manchas arbóreas suprimidas ou alteradas na comparação entre dois períodos;
- Alteração nas áreas de plantio e de produção agrícola (verificar mudanças nas áreas, ampliação ou diminuição das áreas destinadas à produção.

6.1.4 Levantamento da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Neste item, deverá ser realizada a avaliação quantitativa, qualitativa e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

Deverá ser identificada a distribuição de equipamentos comunitários para a prestação de serviços públicos, como: hospitais, escolas, universidades, espaços de cultura e lazer, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Além disso, em relação ao saneamento básico, deverá ser identificada a distribuição espacial dos seguintes itens: abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem e iluminação pública.

6.1.5 Avaliação do uso e ocupação do solo atual e as capacidades de atendimento das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Tem como objetivo a avaliação da adequação de uso e ocupação atual do território municipal, conflitos com meio ambiente, bem como a pertinência da legislação vigente. Avaliação das capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços público

6.1.6 Avaliação da expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Este item visa a avaliação da adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sob aspecto qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

6.1.7 Avaliação das condições gerais de moradia e fundiárias

Avaliação das condições socioeconômicas da população urbana, regularidade fundiária e suas condições de moradia, visando garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

O mapeamento das condições gerais de moradia contemplará o levantamento do déficit habitacional e por inadequação, a quantidade e localização no território dos domicílios precários e as áreas com irregularidade fundiária.

6.1.8 Avaliação das condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana

Este item consiste em levantar as informações para caracterizar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade.

- a) Do sistema viário básico;
- b) Do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho;
- c) Do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

6.1.9 Definição da capacidade de investimento do município

Avaliação da capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI).

6.1.10 Diagnóstico da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

Este item objetiva a identificação dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta e a verificação das respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

6.1.11 Síntese da Análise Temática Integrada

Será apresentada a avaliação integrada dos resultados obtidos nos levantamentos, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

Para isso, poderão ser construídos cenários a partir dos dados levantados: identificação dos elementos existentes ou projetados que não podem ou não devem ser alterados, devendo ser mantidos ou preservados pelo Plano Diretor (condicionantes); elementos qualitativos e quantitativos no contexto municipal e que devem ser alterados, melhorados ou eliminados (deficiências); e elementos, recursos ou vantagens que até então não foram aproveitados adequadamente e poderiam ser incorporados positivamente ao sistema municipal (potencialidades).

6.1.12 Definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada e construção dos cenários, será realizada a definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal, visando à garantia dos direitos abordados na fundamentação constitucional e legal.

6.1.13 2ª Reunião Técnica: Análise Temática Integrada

A 2ª Reunião Técnico tem como objetivo apresentar a Análise Temática Integrada à Coordenação do Plano Diretor e demais equipe técnica municipal para a construção participativa dos cenários e definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal.

6.1.14 2ª Audiência Pública (online): Análise Temática Integrada

A 2ª Audiência Pública (*online*) será voltada para a apresentação à população dos resultados obtidos a partir da Análise Técnica Integrada, bem como realizar a construção participativa dos cenários e definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal em conjunto com a sociedade.

6.2 FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

As **Diretrizes** e **Ações e Propostas** do Plano Diretor de Antonina são instrumentos projetuais e de planejamento que visam a trazer o Cenário Projetado pré-estabelecido para a realidade. Essa etapa é uma construção conjunta a partir da análise técnica e social, constituindo um processo interativo e objetivo, dentro das potencialidades e possibilidades do município.

6.2.1 (Re)ordenamento territorial

A definição das diretrizes de (re)ordenamento territorial considera a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento(s) urbano(s), uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano. Ou seja, trata-se da definição em escala ampla dos espaços do município em categorias similares de ocupação e limitação, observando-se aspectos de adensamento, barreiras físicas e ambientais, precariedade de habitação e patrimônio.

6.2.2 Definição das propostas para garantir os direitos à cidade sustentável

O conceito de direito à cidade, atualmente atrelado aos princípios de sustentabilidade, envolve os direitos à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer. Além disso, envolve também a própria vivência da cidade e a não exclusão das qualidades e benefícios da vida no ambiente urbano. Assim, as diversas propostas devem permear esse conceito, almejando a construção de uma cidade justa e equitativa para todas as pessoas, resultando na fixação da função social da propriedade no ambiente urbano.

6.2.3 Definição dos instrumentos urbanísticos

Os instrumentos urbanísticos são as ferramentas possibilitadas pelo Estatuto da Cidade que auxiliam na construção do direito à cidade e no ordenamento territorial, compensando problemáticas trazidas pela falta de planejamento coerente com questões sociais e ambientais. Assim, instrumentos como o direito de preempção, o solo cirado, a usucapião, as zonas especiais de interesse social, entre outros já discutidos, são avaliados em suas potencialidades e necessidades de aplicação dentro da realidade municipal, visando também o alcance da função social da propriedade urbana.

6.2.4 3ª Reunião técnica das Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável

A 3ª Reunião técnica tem como objetivo apresentar as Diretrizes e Propostas desta etapa, de maneira a integrar essa construção da revisão e possibilitar a consolidação das estratégias e instrumentos que entrarem na proposição.

6.2.5 3ª Audiência Pública (online) das Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável

A função da 3ª Audiência Pública é apresentar à população em geral as Diretrizes e Propostas construídas ao longo da etapa, em mais um passo que envolve a participação popular. Dessa maneira, as propostas são compatibilizadas com os desejos da população e ganham força em sua fundamentação, para seguimento na sua consolidação.

6.3 FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA

É a etapa em que as diretrizes e propostas são consolidadas e melhor detalhadas, envolvendo leituras cruzadas para acertos e correções e aprofundamento dos instrumentos dispostos na etapa anterior. Além disso, ocorrem nesta etapa os momentos de finalização e fechamento do Plano Diretor, o que inclui as definições de reestruturação organizacional e os derradeiros elementos de participação popular que ratificam a validade de todo o processo.

6.3.1 Elaboração do Plano de Ação e Investimentos (PAI)

A compreensão de que as Ações e Propostas podem ser correlacionadas com horizontes temporais, a fim de concretizar as modificações almejadas para o município, dá à luz um Plano de Ações e Investimentos (PAI). Além da hierarquização por meio das prioridades técnicas e anseios populacionais, nesse caso, antonienses e turistas, e da construção de cenários a partir das escalas territoriais e temporais, o Plano de Ações serve para construir estimativas orçamentárias de maneira integrada ao volume de investimento necessário e disponível para efetivar as propostas. Portanto, são consideradas a viabilidade econômico-financeira e as estratégias de fontes de recurso e financiamento disponíveis ao município.

A estimativa orçamentária dos investimentos é dada com base na quantificação das atividades e recursos necessários e na precificação tabelada em composições de referência. Alguns exemplos são o Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO – ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Este item busca definir as ações e investimentos prioritários, para a implementação do Plano Diretor de Antonina, considerando as atividades das Fases anteriores, contendo:

- a) ação e/ou investimento;
- b) valor;
- c) prazo de execução;
- d) fontes de recursos;
- e) indicação das diretrizes previstas no PDM em que a ação está vinculada; e

- f) indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)/Metas em que a ação está vinculada.

6.3.2 Institucionalização do Plano Diretor de Antonina

Trata-se da elaboração das minutas de anteprojetos de revisão e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas e outros anexos que sejam necessários, em escalas apropriadas:

- a) Anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Antonina, contemplando:
- I. diretrizes para (re)ordenamento territorial;
 - II. diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - III. instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - IV. permanência ou (re)criação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) ou similar,
 - V. sistema de acompanhamento e controle do plano.
- b) Anteprojeto de Lei do Perímetro Urbano e de Área de Expansão Urbana acompanhada de mapa em escala apropriada.
- c) Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- d) Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotada pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas respectivas alterações;
- f) Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras;
- g) Anteprojeto de Lei do Código de Posturas;
- h) Anteprojetos de Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), aplicáveis à realidade municipal, e outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no Plano Diretor de Antonina.

6.3.3 4ª Reunião técnica: Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor de Antonina

O objetivo da 4ª Reunião Técnica é apresentar a proposta de Plano de Ação e Investimentos (PAI), com as diretrizes e propostas consolidadas, e discutir a Institucionalização do Plano Diretor de Antonina à Coordenação do Plano Diretor, junto à equipe técnica municipal. Almeja-se assim a construção participativa e integrada da população na consolidação do cenário projetado no Plano Diretor e seu assentamento na máquina governamental do município.

6.3.4 Proposição de sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor de Antonina

É o momento de determinação da proposta de sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor de Antonina, de maneira a contemplar os seguintes elementos:

- a) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- b) sistema de informações municipais;
- c) perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- d) equipamentos e programas de informática;
- e) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,
- f) sistema de indicadores de monitoramento.

6.3.5 Apresentação dos ajustes necessários à estrutura organizacional do município

Conforme a compatibilização com as diretrizes e propostas e com a Institucionalização do Plano Diretor, urge realizar ajustes necessários na estrutura organizacional do Município, em decorrência de avaliação da capacidade da administração municipal para executar e tornar prática a vigência do PD.

6.3.6 4ª Audiência Pública (*online*): Apresentação da revisão do Plano Diretor de Antonina

A 4ª e última Audiência Pública (*online*) tem como propósito apresentar os resultados e produtos elaborados na revisão do Plano Diretor, divulgando e discutindo os principais instrumentos jurídicos e as ações prioritárias determinadas pelo Plano de Ação e Investimentos. É o elemento de participação popular que ratifica e valida o processo de revisão.

6.3.7 Consolidação do Plano Diretor de Antonina

Por fim, a Consolidação do Plano Diretor envolve a compilação dos documentos parciais provenientes das etapas anteriores em um documento integrado do Plano Diretor de Antonina. Esse documento é apresentado numa Reunião técnica, de maneira a revisar e finalizar os elementos textuais produzidos ao longo do processo de Revisão.

7 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

São muitos os desafios da estruturação de um processo de participação efetiva da sociedade, tanto nos processos de elaboração como na implementação e na gestão da política urbana municipal. Para garantir a possibilidade real da participação social, é preciso alterar e atualizar constantemente as ferramentas de diálogo e de interação, trabalhando com múltiplas linguagens e meios de comunicação.

As formas de comunicação vigentes, as articulações e os meios de propagação em redes sociais, assim como as redes locais existentes de trocas e vivências são potencialidades a serem exploradas para buscar aprofundar o debate, que tem rebatimento para todos os cidadãos.

Para a elaboração do Plano Diretor é preciso um acompanhamento da população em todas as etapas previstas, garantindo a visão da sociedade nos processos de leitura do território, na visão de futuro e na definição das estratégias, bem como na pactuação dos instrumentos e na estruturação da gestão democrática que deverá ser realizada para sua implementação e posterior monitoramento.

Nesse contexto, a participação social permite que se construa o Plano Diretor municipal de forma integrada aos anseios da comunidade local. Assim, como instrumentos de efetivação da gestão democrática no processo de elaboração do PD, propõe-se a realização de: (i) audiências públicas; e (ii) Conferência Municipal do Plano Diretor (Conferência). Esses diversos mecanismos estão distribuídos no cronograma e diluídos nas etapas, pois devem ocorrer concomitantemente ao curso de elaboração do Plano Diretor.

7.1.1 Audiências públicas

A efetivação da participação social é dada principalmente por meio das Audiências Públicas ao longo da elaboração da Revisão do Plano Diretor de Antonina – PR. São espaços de debate que almejam esclarecer e ouvir a população. Para tanto, é preciso que os cidadãos acessem livremente informações públicas e que tais informações sejam apresentadas de forma simples, compreensível e sistematizada. Isso ocorre a partir de textos sintetizados, mapas temáticos e fotografias, de modo a favorecer a interpretação.

São previstas a elaboração de 4 (quatro) audiências públicas ao longo da elaboração do PD:

- 1ª Audiência Pública: tem os objetivos de **introduzir a temática** da revisão do Plano Diretor aos cidadãos, contando com embasamento legal, metodologia e cronograma, e de convocar a comunidade para elaborar conjuntamente o plano no decorrer das etapas;
- 2ª Audiência Pública: almeja apresentar os resultados obtidos a partir da **Análise Técnica Integrada**, bem como realizar a construção participativa dos cenários e definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal em conjunto com a sociedade;
- 3ª Audiência Pública: tem a função de apresentar à população em geral as **Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável** construídas ao longo da etapa;
- 4ª Audiência Pública: tem como propósito apresentar a **Consolidação do Plano Diretor**, divulgando os resultados e produtos elaborados na revisão do Plano Diretor, e discutindo os principais instrumentos jurídicos e as ações prioritárias determinadas pelo Plano de Ação e Investimentos. É o elemento de participação popular que ratifica e valida o processo de revisão.

Devido às restrições às aglomerações e a fim de evitar a proliferação do coronavírus e garantir a manutenção dos serviços de saúde frente à pandemia da COVID-19, prevê-se, em primeiro momento, a realização das audiências públicas em maneira *online* e síncrona, através da plataforma Youtube. Cabe ressaltar que a situação pode ser alterada ao longo da elaboração do Plano.

Ainda, a divulgação do evento será realizada por meio de ato formal e convite aos representantes da sociedade civil organizada e aos meios de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do município.

As audiências serão registradas por áudio, vídeo, fotografias e ferramentas estatísticas da plataforma escolhida, caso ocorra remotamente, ou por lista de presença e ata, caso ocorra presencialmente.

Ressalta-se que essa etapa possui o foco de ouvir e integrar a população residente do município para a construção conjunta da Revisão do Plano Diretor, pois entende-se que são os cidadãos os atingidos pelas políticas municipais e, assim, devem ser ouvidos e incentivados na gestão democrática, o que contribui para o sentimento de identidade, sociabilidade e pertencimento à cidade.

7.1.2 Conferência Municipal do Plano Diretor

A Conferência Municipal do Plano Diretor é uma peça-chave na legitimação e no estabelecimento do Plano, pois é uma maneira de apresentar à população o resultado, as conclusões e a finalização do plano então consolidado. Trata-se de uma reunião junto à população, à equipe técnica municipal e aos setores interessados com o objetivo de expor as propostas, ações e princípios do PD já revisados e concluídos, junto à minuta de lei para aprovação e derradeiros adendos. É uma forma de transparência do processo de planejamento e de retorno à sociedade de todo o trabalho feito ao longo do plano, fortificando a gestão democrática e a participação popular.

Em virtude da situação atual de riscos em meio à pandemia do novo coronavírus, propõe-se que a Conferência seja realizada em formato de vídeo sistematizado e organizado, para posterior divulgação pela prefeitura para acesso aos cidadãos.

8 CRONOGRAMA

Para o cumprimento das atividades previstas revisão do Plano Diretor de Antonina-PR, cujas metodologias estão descritas neste relatório, o cronograma deverá obedecer a previsão apresentada no QUADRO 8.1, elaborado conforme o Plano de Trabalho e a metodologia disposta no presente relatório.

Os produtos (P) serão entregues mensalmente, totalizando 8 (oito) relatórios, a saber:

- P1: RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- P2: RELATÓRIO DE ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 1;
- P3: RELATÓRIO DE ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 2;
- P4: RELATÓRIO DE ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA PARTE 3;
- P5: RELATÓRIO DE DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL;
- P6: RELATÓRIO DE PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS;
- P7: PROPOSTAS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR;
- P8: RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DIRETOR

QUADRO 8.1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS

META 1 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA										
FASE 1 - MOBILIZAÇÃO		Produto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
1.1	Definição de cronograma definitivo	P1								
1.2	Definição das metodologias técnica e operacional e apresentação aos técnicos e demais representantes do município de Antonina	P1								
1.3	1ª Reunião Técnica Preparatória	P1								
1.4	Planejamento e Gestão Urbana do Município	P1								
FASE 2 - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA		Produto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
2.1	1ª Audiência Pública (<i>online</i>) do processo de Revisão do Plano Diretor	P2								
2.2	Avaliação das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos	P2								
2.3	Levantamento do uso e ocupação atual do solo	P2								
2.4	Levantamento da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos	P2								
2.5	Avaliação do uso e ocupação do solo atual e as capacidades de atendimento das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos	P2								
2.6	Avaliação da expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos	P3								
2.7	Avaliação das condições gerais de moradia e fundiárias	P3								
2.8	Avaliação das condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana	P3								
2.9	Definição da capacidade de investimento do município	P4								
2.10	Diagnóstico da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes	P4								
2.11	Síntese da Análise Temática Integrada	P4								
2.12	Definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal	P4								
2.13	2ª Reunião técnica da Análise Temática Integrada	P4								
2.14	2ª Audiência Pública (online) da Análise Temática Integrada	P4								
FASE 3 DIRETRIZES E PROPOSTAS		Produto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
3.1	(Re)ordenamento territorial	P5								
3.2	Definição das propostas para garantir os direitos à cidade sustentável	P5								
3.3	Definição dos instrumentos urbanísticos	P5								
3.4	3ª Reunião técnica das Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	P5								
3.5	3ª Audiência Pública (online) das Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável	P5								
FASE 4 PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS		Produto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
4.1	Elaboração do Plano de Ação e Investimentos (PAI)	P6								
4.2	Institucionalização do Plano Diretor de Antonina	P7								
4.3	4ª Reunião técnica do Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor de Antonina	P7								
4.4	Proposição de sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor de Antonina	P8								
4.5	Apresentação dos ajustes necessários à estrutura organizacional do município.	P8								
4.6	4ª Audiência Pública (online) da Apresentação da Revisão do Plano Diretor Municipal	P8								
4.7	Consolidação do Plano Diretor de Antonina	P8								

Fonte: FUPEF (2022).

9 CONCLUSÕES

Finalizando, o presente **Relatório de Mobilização e Planejamento (P1)** apresenta a equipe técnica responsável pelos estudos, as principais metodologias e o cronograma proposto para a elaboração da **Revisão do Plano Diretor de Antonina**, conforme Plano de Trabalho e contrato celebrado entre o Município de Antonina e a FUPEF do Paraná.

É importante destacar que a elaboração do Plano Diretor não se restringe aos seus relatórios e produtos. Todo o seu processo de concepção envolve a participação popular na busca da gestão democrática da cidade e em prol de melhor qualidade de vida e de uma cidade sustentável. Espera-se que os inventários, reuniões, relatórios e o próprio Plano cumpram não só a obrigação legal, mas também contribuam para a formulação e execução de políticas de desenvolvimento econômico e urbano sustentável.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, M. **Cidades sustentáveis**: subsídios a elaboração da agenda 21 brasileira. Ministério do Meio Ambiente: Brasília, 2000.

CLIMATEMPO – Climatologia Município de Antonina. Disponível em:
<https://www.climatempo.com.br/climatologia/1300/antonina-pr>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. **Cidades IBGE**. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/antonina/panorama>

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Município de Antonina**, 2019.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Município de Antonina**, 2019.